MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 77/2024

MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO----------

---**TORNA PÚBLICO**, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. c) in fine, da Lei n.º 2/2024, na sua versão atual, carecendo a manutenção de ato expresso, o Despacho anexo ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificado:----------

- A manutenção da comissão de serviço da licenciada Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, exercida no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.----------

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------

Município de Montijo, 27 de março de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA CLARA SILVA

MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na versão atual procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o município de Montijo procedeu à reorganização dos seus serviços.

Assim, a Assembleia Municipal aprovou em 18/12/2023, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 29/11/2023, a alteração ao n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Orgânico do Município do Montijo (publicação em Diário da República em 06/03/2024), o Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo (publicação em Diário da República em 19/03/2024) e a revogação do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau do Município do Montijo.

Considerando que:

O artigo 25.º, n.º 1, al. c) do estatuto do pessoal dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro) aplicável aos dirigentes das Câmaras Municipais ex vi artigo 18.º e artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto dispõe que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa: *"(...) c) Por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se expressamente for mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda."*

Por despacho de 20 de março de 2024, o Senhor Presidente da Câmara determinou não exercer a competência prevista no artigo 25.º, n.º 1, c) *in fine* da Lei n.º 2/2004 e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, por impedimento legal previsto no artigo 69.º, n.º 1, b) do Código do Procedimento Administrativo, considerando que o cônjuge é titular do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Nos termos do despacho referido no parágrafo anterior, o Senhor Presidente determinou ainda que a signatária assumisse a competência prevista no artigo 25.º, n.º 1, c) *in fine* da Lei n.º 2/2004 e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012.

A nova estrutura orgânica prevê a unidade orgânica flexível – Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e que esta unidade orgânica mantém, as atribuições da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial contemplada no Regulamento das Estruturas Flexíveis ora revogado.

De acordo com o exposto no parágrafo anterior, a atual Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial é do mesmo nível da anterior Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e o cargo dirigente também (cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão).

Pelo confronto das atribuições de ambas as Divisões resulta que a nova Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e o respetivo cargo dirigente sucedem à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e ao respetivo cargo dirigente.

O cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial tem sido exercido, em regime de comissão de serviço, pela licenciada Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta e que a comissão de serviço perfaz três anos em 06/01/2026.

Estão preenchidos os requisitos necessários à manutenção da comissão de serviço da licenciada Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, na nova Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, aplicando-se o disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. c) in fine, da Lei n.º 2/2004, na versão atual, carecendo a manutenção de ato expresso.

Determino, ao abrigo das citadas disposições legais e no uso das competências que me são conferidas por despacho do Senhor Presidente:

1. A manutenção da comissão de serviço da **licenciada Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta**, exercida no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (cargo de direção intermédia de 2.º grau) no cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucede na estrutura orgânica publicada em 19/03/2024, isto é, como Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (cargo de direção intermédia de 2.º grau).

2. Que o presente despacho produza efeitos a 20 de março de 2024, data da entrada em vigor do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no *Diário da República* n.º 56, II Série, de 19/03/2024.

Dê-se conhecimento do presente despacho à licenciada Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta e aos Senhores Vereadores com pelouros atribuídos.

Dê-se conhecimento do presente despacho à Divisão de Gestão de Recursos Humanos e à Divisão de Administração Organizacional, para os devidos efeitos.

Paços do Município de Montijo, 22 de março de 2024.

A Vice-Presidente da Câmara,

Maria Clara Silva